

Pouso Alegre, 15 de julho de 2023.

***PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA
MULHER.***

RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **“Projeto de lei nº 1.447/2023** Que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cria o fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Mulheres cabe especificamente, nos termos do artigo 71-E, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher após análise e discussão do Projeto de lei 1447/2023 que tem por objetivo alterar a composição, competência e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além de instituir a Política Municipal dos Direitos da Mulher e criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de forma a garantir ao público referido a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos e garantias fundamentais e o combate à violência e discriminação e às demais formas de intolerância de gênero, raça, etnia e orientação sexual.

A comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, ainda verificou que o projeto em análise cria o Fundo Municipal de Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e

aplicação de recursos proporcionará suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de políticas pública e dá outros provimentos.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, bem como a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 1.447/2023**

Vereador Bruno Dias

Relator

Vereador Miguel Junior Tomatinho

Presidente

Vereador Elizelto Guido

Secretário